



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1164/2024

DE: 05 de Março de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial e incluir fonte de recursos no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação	06
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação	001
FUNÇÃO: Educação.....	12
SUB FUNÇÃO Ensino Fundamental	361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0013
PROJ/ATIV: Aquisições de Contêiners	3741
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00.....	R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 30.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 30.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao crédito adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o superávit financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal